



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

31/ 99

Brasília, DF, 30 de julho de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 31/99

Brasília, DF, 30 de julho de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE JULHO DE 1999

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de imóveis.

.....
7

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JULHO DE 1999

Aprova o Plano de Ação Anual para o Exercício de 1999 e dá outras providências.

.....
7

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE JULHO DE 1999

Transfere a vinculação administrativa do 5º Centro de Telemática de Área.

.....
8

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE JULHO DE 1999

Cassa a autonomia e vincula administrativamente a 30ª Circunscrição do Serviço Militar.

.....
8

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE JULHO DE 1999

Altera os art. 34, 105, 108 e 120 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

.....
8

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE JULHO DE 1999

Altera a distribuição de Cargos em Comissão (DAS) do Comando do Exército.

.....
9

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE JULHO DE 1999

Aprova as Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial

10

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JULHO DE 1999

Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva – Prescrições específicas para o ano de 1999

22

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JULHO DE 1999

Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército.

26

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 018, DE 16 DE ABRIL DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/II-A-32

31

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A (SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/III-A-42

32

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 1999

VTNE 2 ½ t, 4X4 (VOP 2), 1418/42, MBB/ANTONINI

32

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 1999

VTNE 5 t, 4X4 (VOP 2), 1418/42, MBB 1718 A/42

33

PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 1999

VTNE 2 1/2 t, 4x2, VOP 3 - MBB 1218/51

33

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JUNHO DE 1999

NEB/T E-190B - TIRO 90 AE AC-Tr - Especificação

.....
33

PORTARIA N° 031, DE 16 DE JUNHO DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL III-A (KEVLAR PROTERA - 704 / 32 CAMADAS)

.....
34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS N° 347, 365, 366, E 371 DE 1º, 15 E 19 DE JULHO DE 1999

Designações

.....
34

PORTARIA N° 376, DE 21 DE JULHO DE 1999

Representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL.

.....
37

NOTA S/N°-A/1, DE 16 DE JULHO DE 1999

Retificação da Portaria do Comandante do Exército nº 339, de 25 de junho de 1999

.....
37

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 09-AIC-REP, DE 27 DE JULHO DE 1999

Representações do Comando do Exército - Designações

37

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº. 054 A 061-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

Medalha Militar- Concessões

39

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 24-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/93), da Arma de Artilharia

47

PORTARIA Nº 25-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)/Saúde - 1º Turno da EsSEx.

47

PORTARIA Nº 26-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS/90.

48

PORTARIA Nº 27-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficial do Exército da Colômbia.

48

PORTARIA Nº 28-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos, realizado na EsMB.

49

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE JULHO DE 1999

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de imóveis.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, dos imóveis cadastrados sob o nº RJ 01-0275, com área de 9.944,61 m² (nove mil novecentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e um metros quadrados), localizado na Av. Pedro II nº 111, e nº RJ 01-0295, com área de 6.806,67 m² (seis mil oitocentos e seis vírgula sessenta e sete metros quadrados), localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 1.130, ambos no Bairro São Cristóvão, município do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização das alienações autorizadas no Art 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias Ministeriais nº 455, de 10 de agosto de 1995 e nº 278, de 21 de maio de 1999.

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JULHO DE 1999

Aprova o Plano de Ação Anual para o Exercício de 1999 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Exercício de 1999, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, como Órgão de Direção Geral, oriente sua execução.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE JULHO DE 1999

Transfere a vinculação administrativa do 5º Centro de Telemática de Área.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Transferir, a partir de 1º de setembro de 1999, a vinculação administrativa do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), CODOM 01536-2, do Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª RM/7ª DE), CODOM 02510-6, para o Comando Militar do Nordeste (CMNE), CODOM 02351-5, todos com sede na cidade de Recife-PE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE JULHO DE 1999

Cassa a autonomia e vincula administrativamente a 30ª Circunscrição do Serviço Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 1º de setembro de 1999, a autonomia administrativa da 30ª Circunscrição do Serviço Militar (30ª CSM), CODOM 02010-7, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Vicular administrativamente, a partir de 2 de setembro de 1999, ao Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM), CODOM 02521-3, a 30ª Circunscrição do Serviço Militar (30ª CSM), CODOM 02010-7, ambas com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE JULHO DE 1999

Altera os art. 34, 105, 108 e 120 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral de Serviços, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 34, 105, 108 e 120 do Regulamento de Uniformes do Exército - 2ª Edição, aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 34.

I - alamares:

b) os alamares são usados no desempenho das seguintes funções:

8. Oficial Auxiliar de Estado-Maior Pessoal de Oficial-General;

.....” (NR)

“Art. 105. Os distintivos de cursos realizados em escolas das demais Forças Armadas, nacionais ou estrangeiras, poderão ser usados imediatamente acima do bolso superior esquerdo da túnica e do blusão dos uniformes 2º, 3º A, e 3º B, quando não estiverem sendo usadas medalhas e acima das barretas, quando estas forem usadas, ou sobre o macho do bolso direito, 10 mm abaixo do distintivo de curso de Altos Estudos Militares, Aperfeiçoamento ou Formação que estiver sendo usado.

Parágrafo único. Na camisa bege meia-manga dos uniformes 3º D, o distintivo poderá ser usado imediatamente acima do bolso esquerdo, quando não estiverem sendo usadas barretas, e acima destas, quando as mesmas forem usadas, ou sobre o macho do bolso direito, 10 mm abaixo do de Altos Estudos Militares, Aperfeiçoamento ou Formação que estiver sendo usado.” (NR)

“Art. 108.

§ 3º É permitido o uso de um distintivo de especialização ou de extensão ou estrangeiro sobre o macho do bolso direito, 10 mm abaixo do de Altos Estudos Militares, Aperfeiçoamento ou Formação, observado o disposto no caput deste artigo.” (NR)

“Art. 120.

Parágrafo único. Seu uso é proibido com o 1º uniforme.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE JULHO DE 1999

Altera a distribuição de Cargos em Comissão (DAS) do Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 99.577, de 10 de outubro de 1990, e nº 1.267, de 11 de outubro de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição dos Cargos em Comissão (DAS) constante da Portaria Ministerial no 983, de 6 de dezembro de 1990, modificada pelas Portarias Ministeriais nº 039, de 1º de fevereiro de 1994, nº 707, de 20 de dezembro de 1994, nº 171, de 26 de março de 1996, nº 200, de 7 de abril de 1997, nº 285, de 12 de maio de 1997, nº 315, de 21 de maio de 1997, nº 357, de 4 de junho de 1997, nº 583, de 14 de agosto de 1997, e nº 134, de 9 de março de 1999, que passa a vigorar da seguinte forma:

- Departamentos e Secretarias:
- DAS.2, Assessor, de 22 (vinte e dois) para 21 (vinte e um);
- DAS.2, Chefe de Seção, de 02 (dois) para 03 (três);
- DAS.1, Chefe de Seção, de 05 (cinco) para 04 (quatro);
- DAS.1, Chefe do Serviço de Pessoal Civil, de zero para um.

Art. 2º Determinar que:

I - o Cargo em Comissão de Assessor, DAS-102.2, seja reduzido do Departamento-Geral do Pessoal e transformado em Chefe de Seção, DAS-101.2, destinado ao mesmo Departamento;

II - o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, DAS-101.1, do Departamento-Geral do Pessoal, seja transformado em Chefe do Serviço de Pessoal Civil, DAS-101.1, e destinado à Secretaria Geral do Exército;

III - o Departamento-Geral do Pessoal tome as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE JULHO DE 1999

Aprova as Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o Nº 3., da alínea aj), do inciso V, do Art. 1º, da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999 (Delegação de Competência), e de acordo com o que propõe a Diretoria de Inativos e Pensionistas, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

1. FINALIDADE

Estabelecer, no âmbito do Ministério do Exército, Normas Para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial .

2. OBJETIVO

- Uniformizar, simplificar e disciplinar a tramitação dos requerimentos e a confecção das respectivas Certidões.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Lei Nº 5315, de 12 setembro de 1967, que dispõe sobre a participação de ex-Combatente na 2ª Guerra Mundial.

- Decreto Nº 61705, de 13 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei Nº 5315/67.

- Portaria Ministerial nº. 1627, de 19 de agosto de 1958 - Normas para o Fornecimento de Certidões (Separata do Boletim do Exército nº 1, de 11 de outubro de 1958); modificada pelas Portaria Ministerial nº 915-DF, de 9 de maio de 1966 (Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 1966) e Portaria Ministerial nº 1.833-DF, de 1º de setembro de 1966 (Boletim do Exército nº 39, de 30 de setembro de 1966).

- Portaria Ministerial Nº 19-GB, de 12 de janeiro de 1968, que trata da expedição de Certidões para ex-Combatente (Boletim do Exército Nº 07, de 16 de Fevereiro de 1968).

4. CONDIÇÃO DE EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Nos termos da legislação básica anteriormente citada, é considerado ex-Combatente o reservista que for :

a. ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira, tendo servido no Teatro de Operações da Itália;

b. no período de 16 de setembro de 1942 a 08 de maio de 1945, em uma das ocorrências a seguir, com registro obrigatório em seus assentamentos :

1) ex-integrante de Organização Militar do Exército que tenha estado instalada na Ilha de Fernando de Noronha ; ou

2) ex-integrante de Organização Militar do Exército que haja sido transportada em navios escoltados por navios de guerra; ou ainda

3) ex-integrante de Unidade Militar ou elemento dela que, por ordem de Escalões Superiores, se haja deslocado de sua sede para o cumprimento de missões de vigilância ou de segurança do litoral.

5. PROCEDIMENTOS

Para o fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, devem ser seguidos os seguintes procedimentos :

RESPONSÁVEL		PROVIDÊNCIA(S)	ANEXAR
R E Q U E R E N T E	PRÓPRIO RESERVISTA	Requerer ao Diretor de Inativos e Pensionistas (DIP)	- Cópia autenticada do Certificado de Reservista; - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento; e - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.
	VIÚVA, COMPANHEIRA OU FILHO(A)	por intermédio da SIP ou OP mais	Além da documentação acima: - Cópia autenticada da Certidão de Óbito; e - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF. - Cópia autenticada da Ação de Justificação Judicial (para Companheira)
	PROCURA- DOR(A), CURADOR(A) OU TUTOR(A)	próxima de sua residência.	Além da documentação do reservista ou da viúva, ou ainda da companheira: - Procuração Pública, Termo de Curatela ou Tutela; e - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.
-	SIP ou OP	- Conferir a documentação apresentada; - Solicitar cópia dos assentamentos a outra(s) OM que possua(m) acervo da unidade(s) onde o reservista serviu ou ao AHEx, em caso de OM extinta; - Elaborar informação do equerimento (após receber a documentação solicitada e estudar o processo); - Organizar o processo e enviá-lo à DIP, via SIP, quando originário em OP.	- Cópia dos assentamentos do próprio Reservista.

6. RECURSOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA

a. O requerente, cujo requerimento for indeferido, pode se dirigir, uma única vez, em grau de recurso (1ª instância), ao Diretor de Inativos e Pensionistas.

b. O requerente que nas condições da letra anterior não obtiver despacho favorável à sua pretensão, poderá requerer, ainda em grau de recurso (2ª e última instância) ao Ch DGP, a quem compete decidir, em última instância, encerrando o processo na esfera administrativa, cabendo-lhe apenas um único pedido de Reconsideração de Ato àquela mesma autoridade .

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Quando o ex-combatente, integrante da FEB, não possuir Diploma da Medalha de Campanha ou Certificado de Participação no Teatro de Operações da Itália, poderá solicitar a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

b. A atribuição para a emissão de CTSM para ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial, é de exclusiva responsabilidade da Diretoria de Inativos e Pensionistas.

c. Os Órgãos Pagadores (OP) e Seções de Inativos e Pensionistas Regionais (SIP) devem observar rigorosamente, os seguintes aspectos:

- 1) correção dos dados pessoais do reservista, como : nome, filiação, nome do cônjuge ou da viúva ou ainda da companheira, etc;
- 2) organização(ões) militar(es) onde foi prestado o serviço militar e respectivo(s) período(s);
- 3) endereço completo e correto, obrigatoriamente com Código de Endereçamento Postal.

ANEXOS :

A - Modelo de Requerimento para o próprio reservista ;

Apêndice ao Anexo A - Instruções para Preenchimento

B - Modelo de Requerimento para a viúva, companheira, filho(a) ou procurador(a) do reservista ;

Apêndice ao Anexo B - Instruções para Preenchimento

C - Modelo de Requerimento para o tutor(a), curador(a) ou procurador(a) destes(as) ou da viúva ou, da companheira, ou ainda do(a) filho(a) do reservista ;

Apêndice ao Anexo C - Instruções para Preenchimento

D - Modelo/Exemplo de CTSM para ex-Cmb / 2ª GM ;

Apêndice ao Anexo D - Instruções para Preenchimento

ANEXO A (MODELO DE REQUERIMENTO PARA O PRÓPRIO RESERVISTA) ÀS
NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-
COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
..... - RM
.....
(Organização Militar)

Ao Sr Diretor de Inativos e Pensionistas...
O (a)
.....

OBJETO: Certidão de Tempo
de Serviço Militar
para ex-Combatente
da 2ª Guerra Mundial

Sr Diretor

1. (b), filho
de.....(c)..... e de(d).....,
requer, com o fim de pleitear os direitos previstos no inciso II, do Art 53, do ADCT da Constituição
Federal / 1988, Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, por
ter prestado serviços ao Exército, na (s) seguinte (s) Organização (ões) Militar (es).....
.....(e)
no (s) período (s) de(f), respectivamente.

2. Tal solicitação encontra amparo no § 2º, do Art 1º da Lei Nº 5.315/67, regulamentada pelo
§ 4º do Art 4º do Decreto Nº 61.705/67.

3. Declara residir(g).....

4. É a(h)..... vez que requer.....(i).....

..... (j)

.....(l).....
(m)

APÊNDICE AO ANEXO A (INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTES DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Os espaços designados pelas letras abaixo relacionadas correspondentes ao modelo do Anexo “A”, serão preenchidos como se segue:

- (a) Nome completo por extenso.
- (b) Nome completo por extenso, identidade e CPF do requerente.
- (c) Nome completo do pai.
- (d) Nome completo da mãe.
- (e) Citar as Organizações Militares onde serviu.
- (f) Citar as datas de inclusão e exclusão em cada Organização Militar.
- (g) Citar o endereço completo, obrigatoriamente com código de endereçamento postal (CEP).
- (h) 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª.
- (i) Em grau de recurso / 1ª instância (2ª vez que requer) ou em grau de recurso / 2ª instância (3ª vez que requer), ou ainda em reconsideração de ato (4ª vez que requer).
- (j) Local e data onde foi assinado o requerimento.
- (l) Assinatura do requerente.
- (m) Nome completo do requerente, datilografado ou em letra de forma.

OBSERVAÇÕES

1. Citar datas de inclusão e de exclusão e Organizações Militares, inclusive subunidades e o serviço prestado que lhe assegure a condição de ex-Combatente na forma da legislação citada.
2. O Serviço Militar deve estar enquadrado na legislação básica citada no nº 3 das Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente.

ANEXO B (MODELO DE REQUERIMENTO PARA VIÚVA, COMPANHEIRA, FILHO/A OU PROCURADOR/A DO RESERVISTA) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
..... - RM
.....
(Organização Militar)

Ao Sr Diretor de Inativos e Pensionistas.
O (a)
.....

OBJETO: Certidão de Tempo
de Serviço Militar
para ex-Combatente
da 2ª Guerra Mundial

Sr Diretor

1..... (b),
.....(c)..... do Senhor(d)....., filho de
.....(e)..... e de(f)....., falecido em
.....(g)....., requer, com o fim de pleitear os direitos previstos no inciso III, do Art 53, do ADCT da Constituição Federal / 1988, Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, por ter prestado serviços ao Exército, na (s) seguinte (s) Organização (ões) Militar (es)..... (h)
no (s) período (s) de(i), respectivamente.

2. Tal solicitação encontra amparo no § 2º, do Art 1º da Lei Nº 5.315/67, regulamentada pelo § 4º do Art 1º do Decreto Nº 61.705/67.

3. Declara residir(j).....

4. É a(l)..... vez que requer.....(m).....

..... (n)

.....(o).....

(p)

APÊNDICE AO ANEXO B (INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTES DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Os espaços designados pelas letras abaixo relacionadas correspondentes ao modelo do Anexo “B”, serão preenchidos como se segue:

- (a) Nome completo por extenso.
- (b) Nome completo por extenso, identidade e CPF do(a) requerente.
- (c) Viúva, companheira, filho(a) ou procurador(a).
- (d) Nome completo e identidade do reservista.
- (e) Nome completo do pai.
- (f) Nome completo da mãe.
- (g) Data do óbito.
- (h) Citar as Organizações Militares onde serviu.
- (i) Citar as datas de inclusão e exclusão em cada Organização Militar.
- (j) Citar endereço completo, obrigatoriamente com código de endereçamento postal (CEP).
- (l) 1ª, 2ª, 3ª, ou 4ª .
- (m) em grau de recurso / 1ª instância (2ª vez que requer) ou em grau de recurso / 2ª instância (3ª vez que requer) ou ainda em reconsideração de ato (4ª vez que requer).
- (n) Local e data onde foi assinado o requerimento.
- (o) Assinatura do(a) requerente.
- (p) Nome completo do(a) requerente, datilografado ou em letra de forma.

OBSERVAÇÕES

1. Citar datas de inclusão e de exclusão e Organizações Militares, inclusive subunidades e o serviço prestado que lhe assegure a condição de ex-Combatente na forma da legislação citada.

2. O Serviço Militar deve estar enquadrado na legislação básica citada no nº 3 das Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

ANEXO C (MODELO DE REQUERIMENTO PARA TUTOR/A, CURADOR/A OU PROCURADOR/A DESTES/AS OU DA VIÚVA OU, DA COMPANHEIRA, OU AINDA DO(A) FILHO(A) DO RESERVISTA) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
..... - RM
.....
(Organização Militar)

Ao Sr Diretor de Inativos e Pensionistas
O (a)
.....

OBJETO: Certidão de Tempo
de Serviço Militar
para ex-Combatente
da 2ª Guerra Mundial

Sr Diretor

1. (b),
.....(c)..... do(a) Senhor(a)(d)....., (viúva, companheira ou
filho/a) de(e)....., filho de(f)..... e de
.....(g)....., falecido em(h).....,

requer, com o fim de pleitear os direitos previstos no inciso III, do Art 53, do ADCT da Constituição Federal / 1988
Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, por ter prestado serviço
ao Exército, na (s) seguinte (s) Organização (ões) Militar (es).....
.....
no (s) período (s) de(j), respectivamente.

2. Tal solicitação encontra amparo no § 2º, do Art 1º da Lei Nº 5.315/67, regulamentada pelo §
4º do Art 1º do Decreto Nº 61.705/67.

3. Declara residir(l).....

4. É a(m)..... vez que requer.....(n).....

..... (o)

.....(p).....

(q)

APÊNDICE AO ANEXO C (INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTES DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Os espaços designados pelas letras abaixo relacionadas correspondentes ao modelo do Anexo “C”, serão preenchidos como se segue:

- (a) Nome completo por extenso.
- (b) Nome completo por extenso, identidade e CPF do(a) requerente.
- (c) Tutor(a), curador(a) ou procurador(a),.
- (d) Nome completo e identidade da viúva, companheira ou filho (a).
- e) Nome completo do reservista.
- (f) Nome completo do pai do reservista.
- (g) Nome completo da mãe do reservista.
- (h) Data do óbito.
- (i) Citar as Organizações Militares onde serviu.
- (j) Citar as datas de inclusão e exclusão em cada Organização Militar.
- (l) Citar endereço completo, obrigatoriamente com código de endereçamento postal (CEP).
- (m) 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª .
- (n) em grau de recurso / 1ª instância (2ª vez que requer) ou em grau de recurso / 2ª instância (3ª vez que requer), ou ainda em reconsideração de ato (4ª vez que requer).
- (o) Local e data onde foi assinado o requerimento.
- (p) Assinatura do(a) requerente.
- (q) Nome completo do(a) requerente, datilografado ou em letra de forma.

OBSERVAÇÕES

1. Citar datas de inclusão e de exclusão e Organizações Militares, inclusive subunidades e o serviço prestado que lhe assegure a condição de ex-Combatente na forma da legislação citada.
2. O Serviço Militar deve estar enquadrado na legislação básica citada no nº 3 das Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

ANEXO D (MODELO/EXEMPLO DE CTSM) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Diretor de Inativos e Pensionistas, exarado no requerimento do(a) Senhor(a)(a).....,(b)..... de(c).....,(d).....,(e)....., filho de(f)..... e de(g)....., solicitando seja certificado a participação em operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei número Cinco mil trezentos e quinze, de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, o seu tempo de serviço militar prestado ao Exército, CERTIFICO, de acordo com a Portaria número Dezenove GB, de doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, que em dados fornecidos pelo(h)....., arquivados nesta Diretoria, consta que o reservista foi incluído no(i)....., em(j)..... de(l)..... de hum mil novecentos(m)....., tendo sido excluído por licenciamento, em(j)..... de(l)..... de hum mil novecentos e(m)....., do(a)(n)..... Durante o último conflito mundial deslocou-se de sua sede, por ordem do escalão superior, para cumprimento de Missão(o)..... com o(a)(i/n)....., de(p)..... para(q)....., no período de(j)..... de(l)..... de mil novecentos e quarenta e(m)..... a(j)..... de(l)..... de mil novecentos e quarenta e(m)..... Participou efetivamente de Operações Bélicas. O total de tempo de serviço desta certidão é de ANOS, MESES E DIAS. E nada mais constando relativo ao reservista, eu,(r)....., Chefe da(s)..... Seção, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Brasília-DF (j) de (l) de (m)

(t)
(u)

APÊNDICE AO ANEXO D (INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO) ÀS NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Os espaços designados pelas letras abaixo relacionadas, correspondentes ao modelo do Anexo “D”, deverão ser preenchidos como se segue:

- (a) Nome completo do(a) requerente (peticionário/a)
- (b) Condição do peticionário(a) - viúva, filho(a), tutor(a), curador(a) ou procurador(a) de...
- (c) Nome completo do outorgado(a), tutelado(a) ou curatelado(a)
- (d) Condição do outorgante (viúva, companheira ou filho/a)
- (e) Nome completo do reservista
- (f) Nome completo do pai do reservista
- (g) Nome completo da mãe do reservista
- (h) Organização Militar que deu origem aos dados
- (i) Primeira Organização Militar
- (j) Dia
- (l) Mês
- (m) Ano
- (n) Última (ou única) Organização Militar
- (o) Tipo de missão que participou (ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira, tendo servido no Teatro de Operações da Itália; ou que no período de 16 de setembro de 1942 a 08 de maio de 1945, foi ex-integrante de Organização Militar do Exército que tenha estado instalada na Ilha de Fernando de Noronha, ou ex-integrante de Organização Militar do Exército que haja sido transportada em navios escoltados por navios de guerra, ou ainda, ex-integrante de unidade ou elemento dela que, por ordem de Escalões Superiores, se haja deslocado de sua sede para o cumprimento de missões de vigilância ou de segurança do litoral e que tenha essa ocorrência registrada em seus assentamentos)
- (p) Localidade de origem
- (q) Localidade de destino
- (r) Nome completo, posto e Arma/Quadro/Serviço de quem mandou passar a Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente de 2ª Guerra Mundial
- (s) Número da Seção
- (t) Assinatura do Chefe da Seção
- (u) Nome do Chefe da Seção que mandou passar a CTSM para ex-Cmb da 2ª GM

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JULHO DE 1999

Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva – Prescrições específicas para o ano de 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art 45 da Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1911-7, de 29 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva, para o ano de 1999, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 024/DGP, de 06 de julho de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA E PARA O EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA.

PRESCRIÇÕES PARA O ANO DE 1999

1. FINALIDADE

As presentes prescrições destinam-se a regular as comemorações do “Dia do Reservista”, a serem realizadas no período de 09 a 16 de dezembro de 1999, e o Exercício de Apresentação da Reserva, a ser realizado concomitantemente com aquelas.

2. OBJETIVOS

- a. Atingir os objetivos gerais fixados pela Portaria Nr 079-EME-Res, de 13 Jul 82.
- b. Elevar, no EXAR/99, os índices percentuais de apresentação do pessoal da Reserva pertencente à DISPONIBILIDADE.

3. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- Lei do Serviço Militar (Lei Nr 4.375, de 17 Ago 64).
- Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec Nr 57.654, de 20 Jan 66).
- Portaria nº 079-EME-Res, de 13 Jul 82. (BRE 07/82)
- Portaria nº 016-EME-Res, de 01 Abr 85. (BRE 04/85)
- Portaria nº 109-EME-Res, de 16 Dez 92. (BRE 12/92)
- Portaria nº 049-EME, de 24 Jun 97. (BRE 07/97)
- Portaria Ministerial nº 149, de 12 Mar 99, combinada com o Art 19 da Lei complementar nº 97, de 09 Jun 1999. (BE 12/99)

4. COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA

Os Comandantes de Regiões Militares deverão determinar a realização de solenidade nas Organizações Militares de suas respectivas áreas de jurisdição, visando a homenagear OLAVO BRAZ MARTINS DOS GUIMARÃES BILAC - Patrono do Serviço Militar - e a desenvolver os sentimentos de solidariedade e de camaradagem entre o pessoal da ativa e o da reserva do nosso Exército.

5. APRESENTAÇÃO DA RESERVA

a. Convocados para o EXAR

1) Oficiais R/1

Os transferidos para a Reserva Remunerada nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, no corrente ano, até a data de 01 Dez 99.

2) Oficiais R/2

a) Os que realizaram o Estágio de Instrução (EI) e o Estágio de Preparação para Oficiais Temporários (EPOT), mas que, por qualquer motivo, não tenham sido convocados como oficiais temporários nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, no corrente ano, até a data de 01 Dez 99.

b) Os declarados Asp nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, que não tenham realizado o Estágio de Instrução (EI).

c) Os que realizaram o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998 e que não tenham sido convocados para realização do Estágio de Instrução de Serviço (EIS).

d) Os oficiais temporários que tenham sido licenciados nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, no corrente ano, até a data de 01 Dez 99.

e) Os oficiais demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente, nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, no corrente ano, até a data de 01 Dez 99.

3) Praças

As da Reserva Remunerada e as Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, transferidas para a reserva e licenciadas nos anos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, no corrente ano, até a data de 01 Dez 99.

4) Portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação.

Somente os classificados em “Situação Especial”, nos 05 (cinco) anos subsequentes ao ano de recebimento do certificado.

b. Bases para Execução

1) Orientação específica baixada pela DSM, em decorrência dos resultados obtidos no exercício anterior.

2) Resultados da avaliação procedida pelas Regiões Militares, com relação ao EXAR/98.

c. Publicidade

1) Lema

“SERVIÇO MILITAR - A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”
“EXÉRCITO - BRAÇO FORTE - MÃO AMIGA”
“VENHA REVER AMIGOS”

2) Temas

- “A importância da Reserva como fator de dissuasão”.
- “Serviço Militar e as missões complementares atribuídas à Força Terrestre”.
- Outros temas aprovados pelo Comandante da Região Militar.

3) Responsabilidade

a) Regiões Militares

Campanhas de divulgação de âmbito regional.

b) Grandes Unidades

Coordenação da publicidade e das comemorações nas respectivas áreas.

c) Guarnições

Coordenação da publicidade e das comemorações na localidade sede da Guarnição.

d) Circunscrições de Serviço Militar

Coordenação da publicidade e das comemorações nos municípios que não sejam sedes de OM.

d. Motivação

1) A publicidade do EXAR, desenvolvida nos dias próximos à sua realização, deve ser entendida como a fase de intensificação do esforço continuado, despendido no decorrer de todo o ano. Com relação ao público-interno, deve incidir em forma de sessões de instrução, com a finalidade precípua de estimular o futuro reservista para com seus deveres e a importância de sua apresentação no EXAR. Deve ainda conscientizar os Quadros das OM sobre a necessidade de desenvolver e aprimorar a mentalidade de Mobilização de Pessoal, sempre em busca de um melhor grau de operacionalidade da nossa Força.

2) Quanto ao pessoal da Reserva e Reservistas, deve-se buscar o aperfeiçoamento dos métodos de contato e todas as oportunidades devem ser exploradas para destacar a vinculação dos reservistas com a sua OM formadora e do pessoal da Reserva com os Órgãos aos quais estão vinculados, quer por passagem para a inatividade, quer por problemas decorrentes de transferência de residência.

3) Com relação à classe empresarial, a motivação deverá ser direcionada por meio de palestras ou outros meio julgados necessários; para tal, deverão ser feitas ligações com Órgãos Públicos, Sindicatos, Federações, Clubes Lojistas, Estabelecimentos de Ensino e outras Entidades Classistas, solicitando a sua participação e alertando-os de suas obrigações com relação ao EXAR (inciso VI, Art 473, da CLT; Art 66 e 67 da LSM; Art 206 e 208 do RLSM).

4) É aconselhável que, em cada nível, a mais alta autoridade local, com responsabilidade de planejamento ou coordenação, promova reuniões com representantes da Imprensa, objetivando alcançar uma colaboração efetiva e a divulgação das atividades programadas.

e. Chamada

1) Edital de Convocação Geral

Deverá explicitar, obrigatoriamente, que:

- a autoridade convocante é o Senhor Comandante do Exército, com base no § único, Art 19, da Lei do Serviço Militar (Lei Nr 4.375, de 17 Ago 64), combinado com o Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e com o Art 45 da Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1911-7, de 29 de junho de 1999;

- o atendimento à convocação é obrigatório, exclusivamente para fins de treinamento.

2) Cartas de Chamada

Serão expedidas pelo Correio, sem o recibo de volta. A resposta será a própria apresentação do convocado.

3) Notificações Individuais

Serão entregues através de mensageiros, aos residentes em zonas urbana e rural cujos endereços sejam pouco identificáveis ou sejam próximos da OM expedidora da notificação.

f. Apresentações

1) Os Centros e Postos de Apresentação funcionarão no período de 09 a 16 de Dez, exceto dias 11 e 12 Dez (sábado e domingo), incorrendo os faltosos na multa prevista em Lei.

2) Considerar a apresentação dos Oficiais e Praças da Reserva Remunerada, realizada anualmente nas SIP e OP, válida para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), desde que esses Órgãos encaminhem às Seções de Mobilização Regionais, as relações dos apresentados. (Port nº 023-DGP, de 23 Out 97).

3) Os locais previstos para os Centros e Postos de Apresentação deverão ser amplamente divulgados, por meio de Edital de Convocação Geral e do noticiário da mídia eletrônica e impressa.

4) Os Centros e Postos de Apresentação deverão ser estruturados para funcionar, mesmo com seus efetivos reduzidos, além do horário normal de expediente.

5) O pessoal designado para operar os Centros e Postos de Apresentação deverá ser selecionado e especialmente treinado para essa importante atividade, de forma a se obter a máxima presteza e cordialidade no atendimento do pessoal apresentado.

6) As apresentações e os registros inerentes às mesmas nos documentos comprobatórios de situação militar, para fins do previsto no Art 210, parágrafo único, do Regulamento da Lei do Serviço Militar, deverão ser feitos, respectivamente de acordo com o previsto no item 6, letras “c” e “d”, da Portaria Nr 079-EME-Res, de 13 Jul 82.

7) Os reservistas convocados para os Exercícios de Mobilização de OM Operacional no ano de 1999 e que tiveram suas apresentações registradas, estão dispensados do EXAR/99.

8) Na ficha de apresentação deverá ser anotada, obrigatoriamente, a data completa de transferência para a reserva ou de licenciamento.

6. AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

a. A avaliação dos resultados, pelas Regiões Militares, deverá ser procedida em estrito respeito ao prescrito no Nr 3), letra d., item 7, da Portaria Nr 079-EME-Res, de 13 Jul 82, alterada pela Port nº 16-EME-Res, de 01 Abr 85.

b. Os relatórios regionais, contendo as apreciações globais do exercício, deverão ser elaborados de acordo com o modelo adotado pela Diretoria de Serviço Militar; especial atenção deve ser dada ao preenchimento dos Quadros Demonstrativos das Apresentações, no que diz respeito aos dados numéricos e percentuais.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JULHO DE 1999

Aprova as Normas para a Administração das
Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do
Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, Portaria Ministerial nº 149 de 12 de março de 1999 e o art. 9º das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 715, de 10 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 009 - SEF, de 30 de dezembro de 1998, e 003 – SEF, de 30 de março de 1999.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS GERADAS PELAS UNIDADES GESTORAS DO EXÉRCITO

FINALIDADE

Art. 1º - As presentes Normas têm como finalidade estabelecer os procedimentos para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras (UG) do Exército.

OBJETIVOS

Art. 2º - Os procedimentos estabelecidos nas presentes Normas objetivam :

I – padronizar os tipos de geração de receitas auferidas diretamente pelas UG, bem como as suas utilizações e destinações;

II – adequar os tipos de atividades geradoras de receitas à legislação em vigor;

III – propiciar recursos para as próprias UG e para o Fundo do Exército (FEx).

DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins destas Normas consideram-se:

I – Locação de Bens Imóveis – forma de utilização pela qual o Exército cede a terceiros, mediante contrato e com pagamento de quantia mensal denominada aluguel, o uso e o gozo de uma benfeitoria para fins residenciais;

II – Arrendamento – forma de utilização pela qual o Exército cede um imóvel a terceiros, para fins de exploração de frutos ou prestação de serviços, mediante o pagamento de quantia periódica denominada renda;

III - Cessão de Uso – forma pela qual o Exército faculta a terceiros, a título oneroso, a utilização de imóveis sob a sua jurisdição, visando dar suporte a suas atividades, tais como: posto bancário, posto de correio e telégrafos, restaurante e lanchonete, central de atendimento à saúde, creche, barbearia, alfaiataria, lavanderia e demais atividades similares;

IV – Autorização de Uso – forma pela qual o Exército, consente na prática de determinada atividade incidente em imóvel sob a sua jurisdição, a título gratuito ou oneroso, por curto espaço de tempo, para a realização de eventos que justifiquem a concessão, a critério do Comandante (Cmt), Chefê, ou Diretor;

V – Locação de Bens Móveis - forma pela qual o Exército cede a terceiros a utilização de um bem móvel ou semovente, mediante o pagamento de uma quantia previamente estabelecida em ato próprio da Administração ou decorrente deliberação, conforme o caso;

VI – Alienação de Bens Móveis – toda transferência de domínio de bens móveis a terceiros;

VII – Prestação de Serviços – atividade remunerada realizada pelas Organizações Militares (OM), em proveito de terceiros.

TIPOS DE GERAÇÃO DE RECEITAS

Art. 4º - As receitas, de acordo com a suas origens, são classificadas em :

I - Exploração de Bens Imóveis;

II – Locação de Bens Móveis;

III – Alienação de Bens Móveis;

IV – Prestação de Serviços.

EXPLORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 5º - As receitas oriundas da Exploração de Bens Imóveis são: a Locação, o Arrendamento, a Cessão de Uso e a Autorização de Uso e encontram-se reguladas pelas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 715, de 10 de novembro de 1998 e pelas Instruções Reguladoras às Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 005-DEC, 25 de novembro de 1998.

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 6º - A locação de máquinas e equipamentos dos Arsenais de Guerra está regulada pela Portaria Ministerial nº 2.514, de 31 de outubro de 1978.

Art. 7º - A locação de bancadas e ferramental do Comando de Aviação do Exército está regulada pelas Normas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 080, de 28 de fevereiro de 1994.

Art. 8º - A locação de material de engenharia de gestão do Departamento de Material Bélico (DMB) segue as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais, aprovadas pela Port nº 010-DMB, de 04 de junho de 1999.

Art. 9º - As demais locações, quando não reguladas, deverão ser enquadradas como Prestação de Serviços.

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 10 – Enquadram-se neste tipo de receita as alienações de viaturas, equipamentos em geral, animais, sucatas, resíduos de rancho, embalagens, papéis, materiais inservíveis e outros assemelhados.

Art. 11 – As Alienações de Bens Móveis estão reguladas pelo Decreto nº 87.770, de 01 de novembro de 1982 e suas alterações, pela Seção VI, do Capítulo I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), em vigor.

Parágrafo único – Nas Alienações de Bens Móveis, quando se tratar de material inservível, deverão ser observadas também, as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Ministério do Exército (IG 10-67), em vigor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12 – As receitas enquadradas como Prestação de Serviços estão a seguir descritas:

I – serviços administrativos, de transporte rodoviário e hidroviário, de engenharia militar, hospitalares, de processamento de dados, tecnológicos, cartográficos, recreativos, culturais, educacionais, de hospedagem, de alimentação e outros assemelhados;

II – serviços de adestramento de animais e de atendimento veterinário;

III – serviços citados no art. 9º destas Normas.

Parágrafo único – A prestação de serviços relativos ao emprego de material de engenharia de gestão do DMB, está regulada pelas Normas aprovadas pela Port nº 010-DMB, de 04 de junho de 1999.

Art. 13 – A prestação de serviços, somente poderá ser realizada sem prejuízo das atividades normais da UG, as quais, de forma alguma, poderão ser preteridas. Para a sua execução não poderá ser utilizada matéria prima da UG.

Art. 14 – Para o transporte de carga ou de passageiros, o interessado na prestação do serviço deverá, previamente, fazer o seguro da carga ou o seguro de acidentes pessoais e apresentar, no ato, prova de que cumpriu esta prescrição.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 15 – Em todas as atividades geradoras de receitas de que tratam as presentes Normas, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das IG 12-02.

Parágrafo único – O valor a ser considerado, para fins de estabelecimento da modalidade de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, deverá abranger o total do contrato e de suas prorrogações quando previstas.

Art. 16 - As obrigações decorrentes das atividades geradoras de receitas, previstas nestas Normas, devem, em princípio, ser formalizadas por intermédio de contrato, podendo este ser dispensado nos casos em que não ficarem pendentes obrigações futuras.

§ 1º - Para a Locação de Bens Móveis e para a Prestação de Serviços, o prazo de duração do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o interesse da UG, e desde que previsto no respectivo instrumento convocatório da licitação ou no seu processo de dispensa/inexigibilidade.

§ 2º - Os reajustes de preços contratuais, quando previstos no instrumento convocatório da licitação ou no processo da sua dispensa ou inexigibilidade, deverão ser objeto de cláusula específica no respectivo termo de contrato.

§ 3º - Uma cópia do termo de contrato e de seus aditivos, deverá ser remetida pela UG à Inspeção de Contabilidade e Finanças (ICFEx) a que esteja vinculada, e também, ao FEx.

§ 4º - Os contratos de geração de receitas em geral deverão ser firmados com base na oferta de maior valor, nos termos do art. 45, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - Qualquer dano causado, pelo contratado ou usuário, ao bem móvel ou imóvel, deverá ser por ele reparado ou indenizado, sendo obrigatória a existência de cláusula específica no contrato contemplando esta situação.

Art. 17 – Os valores das prestações de serviços e das locações de bens móveis, quando não decorrentes de licitações, serão estabelecidos em tabelas de preços organizadas pela

própria UG, devendo ser levados em conta, basicamente, o tempo e a forma de prestação dos serviços ou da utilização do bem, o desgaste do material empregado, o consumo de serviços prestados por concessionárias do serviço público, se for o caso, e outras despesas, que por sua natureza, também concorreram para a geração da receita.

Art. 18 – Nos casos de bens móveis, imóveis e prestação de serviços, citados ou não nas presentes Normas, as UG deverão seguir, obrigatoriamente, as normas baixadas pelos respectivos órgãos gestores, no que se referir ao seu uso e controle.

APLICAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 19 – As receitas auferidas pelas UG com a exploração das atividades abrangidas pelas presentes Normas, após deduzidos os valores devidos ao FEx, quando for o caso, deverão ser aplicadas, em princípio, em benefício dos bens que as geraram.

§ 1º – Após observado o prescrito no “caput” deste artigo, nas situações em que houver saldos de recursos recebidos, estes poderão ser aplicados para atender outras necessidades da UG, a critério do Ordenador de Despesas (OD).

§ 2º - As parcelas das receitas devidas ao Órgão Setorial (OS), a serem recolhidas pelas Organizações Militares de Engenharia de Construção (OM E Cnst) ao FEx, provenientes de alienações de bens móveis oriundos de convênios, serão contabilizadas pelo FEx em fonte específica com a denominação de “Manutenção e Reequipamento de Engenharia”, cujos recursos serão movimentados pelo OS, por proposta do Órgão de Apoio, visando a manutenção e a aquisição de equipamentos e viaturas para as OM E Cnst.

DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 20 – As receitas, geradas com as atividades abrangidas por esta Normas, deverão ser depositadas na Conta Única da UG, gestão 16904 – Fundo do Exército, com as classificações e fontes estabelecidas pelo FEx, e terão as seguintes destinações:

I – 70 % (setenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 30 % (trinta por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx, e deverão ser transferidos para a Conta Única do FEx, no mês em que tenha ocorrido a respectiva receita.

§ 1º – As receitas geradas com a prestação de serviços de engenharia militar, terão as seguintes destinações:

I – 97 % (noventa e sete por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG:

II – 3% (três por cento) do total arrecadado serão devidos ao F Ex.

§ 2º - As receitas das OM E Cnst, provenientes de alienações de bens móveis oriundos de convênios terão as seguintes destinações:

I – 50% (cinquenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao OS, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 19 destas Normas.

Art. 21 – As receitas oriundas das seguintes atividades de Prestação de Serviços, estão isentas de qualquer recolhimento ao FEx:

I – serviços administrativos: cópias xerográficas e heliográficas, venda de documentos de licitações e outros assemelhados;

II – serviços, exclusivamente hospitalares, de hotéis de trânsito e similares (hospedagem e alimentação).

Art. 22 – As receitas provenientes de mensalidades escolares, expedição de carteiras de identidade, inscrições em concursos e de ocupação de Próprios Nacionais Residenciais (PNR), terão os seus respectivos percentuais de recolhimentos ao FEx definidos pelos correspondentes OS.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 23 – As atividades geradoras de receitas próprias para as UG serão realizadas em situações especiais, em face das peculiaridades do Exército, não podendo pois, caracterizar concorrência com a iniciativa privada.

Art. 24 – A fiscalização da observância das presentes Normas pelas UG deverá ser realizada pelas ICFEx, em particular no que se referir à compatibilização entre os valores lançados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e os estabelecidos nos respectivos contratos, bem como os valores devidos a própria UG, ao OS e ao FEx, conforme o caso.

Art. 25 – As atividades de que tratam as presentes Normas, quando desenvolvidas por OM sem autonomia administrativa, deverão ser realizadas por intermédio da UG a que esteja vinculada administrativamente.

Art. 26 – As UG deverão adotar providências no sentido de ajustarem os contratos em vigor às prescrições destas Normas.

Art. 27 – Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 018, DE 16 DE ABRIL DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A
(SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / 32
CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/II-A-32

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL No 1653/99, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / 32 CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/II-A-32, produzido pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA N° 019, DE 16 DE ABRIL DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A
(SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / 42
CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/III-A-42

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL No 1654/99, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (SPECTRA 903 + SPECTRA SHIELD PLUS / 32 CAMADAS) MODELO SSP-CBC-CO/III-A-32, produzido pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 1999

VTNE 2 ½ t, 4X4 (VOP 2), 1418/42,
MBB/ANTONINI

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL No 80, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da **VTNE 2 ½ t, 4X4 (VOP 2), 1418/42, MBB/ANTONINI**, fabricado pela Mercedes-Benz do Brasil S.A. e militarizado pela ANTONINI S/A Indústria de Equipamentos Rodoviários, foi considerado **NÃO CONFORME**.

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 1999

VTNE 5 t, 4X4 (VOP 2), 1418/42, MBB 1718 A/42

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL No 81, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da **VTNE 5 t, 4X4 (VOP 2), 1418/42, MBB 1718 A/42**, fabricado pela Mercedes-Benz do Brasil S.A. e militarizado pela ANTONINI S/A Indústria de Equipamentos Rodoviários, foi considerado **NÃO CONFORME**.

PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 1999

VTNE 2 1/2 t, 4x2, VOP 3 - MBB 1218/51

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL No 82, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da **VTNE 2 1/2 t, 4x2, VOP 3-MBB 1218/51**, produzido pela MERCEDES-BENZ e militarizado pela ANTONINI S.A., foi considerado **NÃO CONFORME**.

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JUNHO DE 1999

NEB/T E-190B - TIRO 90 AE AC-Tr - Especificação

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1995, e de conformidade com o no 13) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar a **NORMA TÉCNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NEB/T E-190B - TIRO 90 AE AC-Tr - Especificação**.

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JUNHO DE 1999

COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL III-A
(KEVLAR PROTERA - 704 / 32 CAMADAS)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10) do Art 8o do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto no 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o no 12) do Art 7o do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial no 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL No 1652/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo **COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL III-A (KEVLAR PROTERA - 704 / 32 CAMADAS)**, produzido pela GLÁGIO DO BRASIL LTDA, foi considerado **APROVADO**.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 347, DE 1º DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel QMB GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA, da D M Av Ex, para exercer as funções de Chefe da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA) no Exterior, com sede em Marignane - França, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 16 de janeiro de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como militar, transitória, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 365, DE 15 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da equipe de Pen -tatlo Militar, para representarem as Forças Armadas Brasileiras, sob coordenação da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB, nos II Jogos Mundiais Militares, a serem realizados em Zagreb/Croácia, no período de 6 a 18 de agosto do corrente ano.

- Cap Inf ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, do CCFEx;
- 1º Ten Inf MARCO TÚLIO BAPTISTA, do CCFEx;
- 1º Sgt Inf RIBAMAR JUVINO BANDEIRA, da Cia Cmdo CMNE;
- Cb WAGNER MIRANDA, do CCFEx;

- Cb VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA, do 16º GAC; e
- Cb JOÃO SANTANA, do 7º B E Cmb.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 366, DE 15 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com o Art. 45 da lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos da ECEME, para participarem de viagem de estudos do CPEAEX ao Uruguai, Argentina, Chile e Paraguai, no período de 24 de outubro a 06 de novembro do corrente ano:

- Gen Bda RICARDO BARBALHO LAMELLAS;
- Cel Inf DOMÍCIO JOSÉ PONTES;
- Cel Inf RUI ANTÔNIO SIQUEIRA;
- Cel Inf ANTONIO QUIXADÁ DE VASCONCELOS;
- Cel Art JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA;
- Cel QMB ADÃO PANTOJA DE MARIA;
- Cel QEM JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO;
- Cel Inf FERNANDO FREIRE;
- Cel Art SÉRGIO DE ASSIS RIGUEIRA;
- Cel Art OMAR ANTONIO KRISTOSCHEK;
- Cel Art REINALDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA;
- Cel Inf NEREU RODRIGUES MOREIRA;
- Cel Inf CARLOS ROBERTO DE JESUS;
- Cel Inf ANGELO AZEVEDO COSTA;
- Cel Cav ODILSON SAMPAIO BENZI;
- Cel Inf PAULO FERREIRA DOS SANTOS;
- Cel Cav JORGE THADEU DA ROSA QUEIROZ;
- Cel Cav REINALDO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO BOSON;
- Cel Eng MACARINO BENTO GARCIA DE FREITAS;
- Cel Art IVAN TEIXEIRA DE ASSIS;
- Cel Cav JOÃO CARLOS CANÉPPELE;
- Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ;
- Cel Cav LUIZ ADOLFO SODRE DE CASTRO;
- Cel Com UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ;
- Cel Eng JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS NETO;
- Cel Inf MANOEL MÁRCIO GASTÃO;
- Cel Inf JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS;
- Cel Inf ENIO SCHMIDT;
- Cel Inf ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO;
- Cel Eng TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO;
- Cel Inf MARCO AURÉLIO SCHLOTTFELDT MILOST;

- Cel Com JOÃO DE AZEVEDO;
- Cel Inf ENE GARCEZ DOS REIS JUNIOR;
- Cel Art FERNANDO ANTONIO NOVAES D'AMICO;
- Cel Cav CARLOS ROBERTO SERRAT DE OLIVEIRA;
- Cel Cav PAULO DA SILVA MAGALHÃES;
- Ten Cel Art MANUEL ANSELMO ZÓZIMODE ABREU; e
- Ten Cel Inf ARMANDOROSA BARROSO MAGNO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Maj Int EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, do EME, para exercer as funções de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior e de Assessor do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas de El Salvador (Atv X99/055), pelo período aproximado de dois anos e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA N° 376, DE 21 DE JULHO DE 1999

Representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL.

COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 28, parágrafo 1º dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e atendendo à indicação do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL, como membro suplente, Ângela Semiramis de Andrade Freitas, em substituição a Elton Menezes do Vale.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA S/Nº-A1, DE 16 DE JULHO DE 1999

Retificação da Portaria do Comandante do Exército nº 339, de 25 de junho de 1999

Na Portaria do Comandante do Exército nº 339, de 25 de junho de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 02 de julho de 1999: ONDE SE LÊ: “..... com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a passagens”, LEIA-SE: “..... com ônus total para o Exército Brasileiro referente a passagens e parcial no que se refere a diárias no exterior

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA N° 09-AIC-REP, DE 27 DE JULHO DE 1999

Representações do comando do exército - designações/dispensar

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe a Portaria nº 093-EME, de 06 de outubro de 1998, resolve:

a. DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções,

- O Cel Inf CELSO GALVÃO JUNIOR, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Interministerial de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes (TIRO-DE-GUERRA), junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em substituição ao Cel CARLOS ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA. Encargo: 1ª Sch.

- O Cel Art HAMILTON BONAT, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, junto ao Conselho Técnico da Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (CONTEC-IBGE), em substituição ao Cel SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA. Encargo: 2ª Sch.

- O Cap QEM PAULO RICARDO CORRÊA BONIFÁCIO e o SC Eng LUIZ SERGIO ROMANATO, ambos do Centro Tecnológico do Exército, para representantes do Comando do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Orientação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (COIPT-SP), junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, em substituição ao SC Eng CLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO. Encargo: 4ª Sch.

- O Cel QMB DALTON DOMINGUES, do Comando de Operações Terrestres, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho Específico para elaboração e implementação de um plano de contingência a nível nacional no Sistema de Acompanhamento das Adaptações A-2000 (BUG Ano 2000), junto ao Ministério do Orçamento e Gestão. Encargo: 2ª Sch.

- O Cel QMB MARCO ANTONIO GIUSTI, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Permanente de Catalogação de Material de Uso Comum das Forças Armadas (CPCM), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel MARCO AURELIO SABER DE LIMA. Encargo: 4ª Sch.

- O Cap QEM MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Mista Encarregada da Revisão Periódica do Acordo de Cooperação Técnica de Telemedicina Integrada (TELEMED), junto ao Ministério das Comunicações, em substituição ao Cap MAURÍCIO HOFFMAN SILVA. Encargo: 4ª Sch.

b. DISPENSAR

- Os Cel Inf MARCO AURELIO SABER DE LIMA e JACIMAR ADELSON DA SILVA SALDANHA, ambos do Estado-Maior do Exército, representantes do Comando do Exército, titular e suplente, respectivamente, junto a Associação Brasileira da Indústria de Material de Defesa, por conclusão dos trabalhos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Medalha Militar- Concessão

PORTARIA N.º 054-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	019498843-2	ADEMILSON DE SOUZA NEVES	11 Mai 99	11º GAC
Cb	099950283-4	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	29 Jan 97	2º B Fron
Cb	041964094-1	AIRTON PENHA MASSAFERA	19 Fev 99	4º BE Cmb
Cb	127487793-3	ALDENOR SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	31 Jan 96	4º BIS
Cb	127433043-8	ALTEMAR MELO DE MAGALHÃES	01 Fev 95	CECMA
Cb	041964104-8	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	10 Fev 99	4º BE Cmb
Cb	099951223-9	ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	30 Jan 97	2º B Fron
Cb	099951983-8	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30 Jan 97	2º B Fron
Cb	030714434-5	CARLOS ANTÔNIO BRIÃO MOLINZ	09 Mar 97	3º B Log
Cb	049772663-8	CIDIMAR VITOR GONÇALVES	29 Jan 97	EsSA
Cb	031852204-2	CLÁUDIO PAIVA	29 Jan 98	1º B Com Div
Cb	030715614-1	CLEBER LUIS ALVESDIAS	20 Fev 97	3º B Log
Cb	059112503-4	CLEDEMAR SCALCO	28 Jul 97	34º BIMtz
Cb	092556734-9	CLODOALDO GONÇALVES	10 Fev 99	9º GAC
Cb	049896073-1	DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE	31 Out 98	12º BI
Cb	030931274-2	DELCI VALLE DE CAMARGO	10 Fev 99	10º B Log
Cb	030898834-4	DILON FABRÍCIO DOS SANTOS	04 Fev 98	7º BIB
Cb	052093064-5	DIRCEU KOROLESKI	10 Fev 99	34º BIMtz
Cb	041955434-0	EDMILSON HENRIQUE DA COSTA	10 Fev 99	EsSA
Cb	049895963-4	EDNO VALENÇA CAVALCANTE	04 Fev 98	12º BI
Cb	097140493-4	EDSON LUIZ GHELLER	31 Jan 96	9º GAC
Cb	018486683-8	EDSON MORAES DOS SANTOS	01 Jul 95	8º GACosM
Cb	127523883-8	EDVARDO VIDAL FERREIRA	29 Jan 97	CECMA
Cb	127509953-7	EMANUEL RODRIGUES PEREIRA	29 Jan 97	CECMA
Cb	118292133-6	ERNANE SOUZA ARAÚJO	10 Fev 99	EMFA
Cb	047868763-5	EXPEDITO PIRES JÚNIOR	31 Jan 96	12º BI
Cb	018799303-5	JAILSON AQUINO DE SOUZA	04 Fev 98	21º B Log
Cb	127440763-2	JOSÉ ANÍZIO BRANCO DA SILVA	01 Fev 95	CMM
Cb	097159483-3	JOSÉ APARECIDO BARBOSA	31 Jan 96	20º RCB
Cb	030931244-5	JOSÉ CARLOS RIBEIRO LINCK	13 Fev 99	10º B Log
Cb	018799433-0	JOSÉ COSME DE SOUSA GOÊS	04 Fev 98	21º B Log
Cb	030931204-9	JOSÉ LUÍS RINGS RIBEIRO	10 Fev 99	10º B Log
Cb	019510283-5	JÚLIO CÉSAR BARRA NOVA DOS SANTOS	10 Fev 99	21º B Log
Cb	030931174-4	LUIZ ALBERTO DA COSTA ROSA	10 Fev 99	10º B Log
Cb	030931154-6	MARCO ANTONIO FARIA ALVES	10 Fev 99	10º B Log
Cb	092556744-8	PAULINO DA ROSA NUNES	10 Fev 99	3ª Cia Fron/FC
Cb	097186573-8	PEDRO ANTÔNIO MARQUES	31 Jan 96	2º B Fron
Cb	112651834-7	ROSEMAR BERTOLDO TRIGUEIRO	13 Mai 99	DGP
Cb	049878473-5	URIAS GARCÍAS	14 Mai 98	12º BI
Cb	019502103-5	WALLACE DOS SANTOS XAVIER	10 Fev 99	21º B Log
Cb	018589503-4	WILSON DE FREITAS SILVA	31 Jan 96	HGeM
Cb	041951564-8	WILSON FURTADO	04 Fev 97	EsSA
Sd	099987323-5	AGNALDO DIAS AGUILAR	04 Fev 98	3ª Cia Fron/FC
Sd	092558344-5	AMIR VIEIRA PEREIRA	10 Fev 99	3ª Cia Fron/FC
Sd	092556044-3	ARILSON CHAGAS LIMA	10 Fev 99	9º GAC
Sd	092558334-6	GELSON ALVES PEREIRA	10 Fev 99	3ª Cia Fron/FC
Sd	092606924-6	GERSON DE OLIVEIRA MORAES	10 Fev 99	3ª Cia Fron/FC
Sd	031752604-4	GIOVANE DA SILVA DOS SANTOS	10 Fev 99	2ª Cia E Cmb Mec
Sd	099951563-8	JOSÉ WILSON DOS SANTOS	29 Jan 97	2º B Fron
Sd	092558374-2	RÔMULO ALVES COCA	10 Fev 99	3ª Cia Fron/FC

PORTARIA N.º 055-DGP/DCA, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	019496763-4	ADEMILSON SALES DOS SANTOS	18 Fev 99	CIG
Cb	049886543-5	ALVINO COELHO	04 Fev 98	4º D Sup
Cb	049880383-2	AMARILDO MENDES FERREIRA	04 Fev 98	4º D Sup
Cb	030952814-9	ANDRÉ SOARES DA SILVA	10 Fev 99	13º GAC
Cb	062302254-8	ANTONIO MÁRIO DOS SANTOS MENEZES	03 Abr 99	35º BI
Cb	112650264-8	ARIVALDO FRANCISCO DE AZEVEDO	10 Fev 99	32º GAC
Cb	049899483-9	CARLOS IVANIR NUNES	10 Fev 99	4º Esqd C Mec
Cb	101037124-1	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	10 Fev 99	23º BC
Cb	112663004-3	CLEVER GRATÃO LORENZO	14 Fev 99	23ª Cia E Cmb
Cb	092560194-0	EDILSON CESAR GOMES	10 Fev 99	11º RC Mec
Cb	052096934-6	EDNILSON BETE	10 Fev 99	3ª Cia/63º BI
Cb	127547443-3	ELIARDO DE SOUZA ANDRADE	04 Fev 98	4º BIS
Cb	020385994-7	ELIZEU DE SOUZA VIEIRA	10 Fev 99	2º B Log
Cb	118279473-3	EMERSON RODRIGUES PEDRO	13 Mai 98	SEF
Cb	127514123-0	ERIVALDO FALCÃO LEITE	29 Jan 97	CFRR/7º BIS
Cb	019505973-8	FLAUDEMI DA SILVA SANTOS	10 Fev 99	26º BI Pqdt
Cb	019496863-2	FLÁVIO DUARTE DE LIMA	10 Fev 99	CIG
Cb	101038464-0	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA	10 Fev 99	23º BC
Cb	101039534-9	FRANCISCO FERREIRA FILHO	10 Fev 99	23º BC
Cb	127551053-3	FRANCISCO NELSON LOPES SALUSTIANO SANTOS RAMOS	04 Fev 98	Cia C 12ª RM
Cb	020382134-3	GENIVAL SOUZA DA SILVA	10 Fev 99	2º B Log
Cb	019439893-9	GILVAN PAULO DA SILVA	10 Fev 99	ECT
Cb	099944853-3	HUGO CESAR FERREIRA	29 Jan 97	11º RC Mec
Cb	127518133-5	IDENILDO SOARES DA SILVA	29 Jan 97	CFRR/7º BIS
Cb	118296673-7	ITAMAR DE CAMARGO	18 Fev 99	23ª Cia E Cmb
Cb	030930094-5	IVO ELLERT	25 Fev 99	3º BE Cmb
Cb	076230643-9	JAIR CONCEIÇÃO DE SALES	29 Jan 97	7º GAC
Cb	099993433-4	JEAN CARLOS FERNANDES	31 Jul 98	Cia C CMO/9ª DE
Cb	030967934-8	JOÃO BAPTISTA LUCAS GUIMARÃES	10 Fev 99	8º RC Mec
Cb	127577413-9	JOSÉ PINTOS DE MATOS	10 Fev 99	12º B Sup
Cb	092600794-9	JOSUÉ PINHEIRO DOS SANTOS	10 Fev 99	Cia C CMO/9ª DE
Cb	085860153-7	LUIS ALTEMAR CARNEIRO SANTOS	10 Fev 99	8º BE Cnst
Cb	085856073-3	PAULO CÉSAR CONCEIÇÃO DE SOUSA	10 Fev 99	8º D Sup
Cb	030930504-3	PAULO ROBERTO SAMPAIO RODRIGUES	18 Mai 99	3º BE Cmb
Cb	019498123-9	PAULO SERGIO MARQUES DE BRITO	10 Fev 99	DC Armt
Cb	092560134-6	RAMIRES GOMES CARDOSO	10 Fev 99	Esqd C 4ª Bda C Mec
Cb	127523763-2	RAMUNDO VASCONCELOS COSTA	29 Jan 97	12º B Sup
Cb	020375254-8	REGINALDO JOÃO DE SOUZA	10 Fev 99	2º B Log
Cb	020112684-4	REINALDO NASCIMENTO DA SILVA	29 Jan 97	6º BIL
Cb	031904964-9	ROMEU MARCOS RISKE	10 Fev 99	19º RC Mec
Cb	019499023-0	RONEY PEREIRA BRANDÃO	10 Fev 99	11º GAC
Cb	031904984-7	RUISANDRO CARLOS DA ROSA	10 Fev 99	19º RC Mec
Cb	030930644-7	SANDRO LUIS PENS	10 Fev 99	3º BE Cmb
Cb	030930704-9	TEONAS EURICO MARTINS ORTIS	13 Fev 99	3º BE Cmb
Cb	025669983-6	WANDERLEI RIBEIRO PIRES	01 Fev 95	37º BIMtz
Cb	020325784-5	WILSON SIMÕES	17 Ago 97	6º BIL
T2	019246713-2	LUIZ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA	29 Jan 97	EsAO
T2	118289893-0	NILTON CÁDMO SILVA	09 Fev 99	Cia C 3ª RM
T2	112654714-8	REINALDO DA SILVA	12 Mai 99	SEF

PORTARIA N.º 056-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Eng	105150863-6	ANTONIO EZEQUIEL DE SOUSA BARROS	05 Fev 99	CPOR/R
2º Sgt Cav	030970954-1	ANTÔNIO LUIZ BEGOTTO JUNIOR	16 Fev 99	16º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	052098894-0	CESAR AUGUSTO VARELA	25 Fev 99	Cia C 3ª RM
2º Sgt Art	019301283-8	CLAUDIO EDUARDO KROGER GALO	07 Fev 97	17º GAC
2º Sgt Com	049791903-5	DÁLBIO LIMA DE NATIVIDADE	29 Jan 97	Cia C 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Sau	105094143-2	ÉLEVEN DANTAS DE SOUSA	18 Mar 97	HCE
2º Sgt Inf	049875453-0	ERNESTO SANTOS LIMA	28 Jan 98	72º BIMtz
2º Sgt Inf	053874253-7	EVAIR DANIEL DE LIMAS	10 Fev 99	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Art	011488093-3	FABIO DOS SANTOS ADÃO	14 Fev 99	5º CTA
2º Sgt MB Mnt Armt	018785693-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO FILHO	06 Fev 99	14º RC Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	076228793-6	GILSON QUIRINO TORRES	29 Jan 97	72º BIMtz
2º Sgt Com	030878854-6	GILSON SEBASTIÃO VIEIRA	05 Mar 99	CCFex/FSJ
2º Sgt Art	049874073-7	GILVAN SOUZA DA SILVA	28 Jan 98	8º GACosM
2º Sgt Eng	041960364-2	HAMILTON GUIMARÃES DA CUNHA RODRIGUES	10 Fev 99	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	059081363-0	INACIO VALGAS DE MEDEIROS	07 Jan 99	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Com	030878894-2	JAIR KOCHHANN REISDORFER	03 Fev 99	3º GAA Ae
2º Sgt Com	019373843-2	JEREMIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	29 Jan 97	1º BPE
2º Sgt Com	076235453-8	JEZREEL CARVALHO DE SANTANA	11 Fev 97	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Mnt Com	092556174-8	JOÃO EUDES LOURENÇO	13 Fev 99	Pq R Mnt/12
2º Sgt Int	062974444-2	JOLURDIMAR JOSÉ DOS SANTOS	10 Fev 99	28º BC
2º Sgt Inf	047745423-5	JOSÉ RICARDO GARCIA	21 Mar 98	5º BIL
2º Sgt Com	049891983-6	JUDAS TADEU GUEDES	31 Jan 99	AMAN
2º Sgt Mnt Com	019426473-5	JULIO SÉRGIO DA COSTA	28 Jan 98	21º B Log
2º Sgt MB Mec Op	052056574-8	LAERTE MAURÍCIO MACHADO	24 Nov 97	10º B Log
2º Sgt Com	049889993-9	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	31 Jan 99	2ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	018531453-1	MARCELO LUIZ DA SILVA	21 Jan 98	1º BF Esp
2º Sgt Inf	049874623-9	MAURO SÉRGIO SOARES SANTOS	28 Jan 98	23º BC
2º Sgt MB Mnt Auto	114254483-0	MOACIR MALHEIROS DE FARIA	28 Jan 98	15º RC Mec
2º Sgt Eng	049890293-1	OTÁVIO GUARACI BADEK DE MELLO	31 Jan 99	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	030938674-6	PAULO ROGÉRIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA	10 Fev 99	10º RC Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	099933703-3	ROGÉRIO CÉSAR DA SILVA	18 Mar 99	16º B Log
2º Sgt Mnt Com	014779283-2	SAMUEL JORGE DE SOUZA OLIVEIRA	29 Jan 98	9º B Log
2º Sgt Art	011603613-8	SÉRGIO CARDOSO DA SILVA	17 Jun 97	9ª Bia AA Ae
2º Sgt Inf	049899823-6	SÉRGIO HENRIQUE ALVIM DE PAULA	10 Fev 99	12º BI
2º Sgt MB Mnt Auto	019283023-0	OLONI BENINE COELHO	29 Jan 97	20º B Log Pqdt
2º Sgt Art	014901462-3	VAGNER BRANDÃO CHAGAS	22 Abr 97	11º GAC

PORTARIA N.º 057-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Eng	118184863-9	EVERTON MOREIRA DE OLIVEIRA	28 Fev 98	11º BE Cnst
2º Sgt Com	049891333-4	WILLIAM BRAZ DE OLIVEIRA	31 Jan 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
3º Sgt Eng	072473984-2	AGNALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	10 Fev 99	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Inf	112652844-5	ANTONIO LOURIVALDO GOMES	14 Mar 99	Cmdo CMO/9ª DE
3º Sgt Com	085859003-7	ARTUR CELSO DE ALMEIDA SANTOS	28 Abr 99	4º B Com Ex
3º Sgt Inf	041951234-8	BARTOLOMEU GARIBALDI SIQUEIRA COSTA CAVALCANTE	10 Fev 99	53º BIS
3º Sgt Inf	019477173-9	CLAUDIO LOUREIRO GOMES	10 Fev 99	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Sau	019508543-6	FLÁVIO JOSÉ MELLO MOTA	09 Fev 99	EsSEx
3º Sgt Cav	041951334-6	GILMAR MESQUITA SANTOS	10 Fev 99	11ª Esqd C Mec
3º Sgt Com	076235503-0	JOSÉ ALDO SILVA DOS SANTOS	02 Fev 97	4º B Com Ex
3º Sgt Inf	118299823-5	JOSÉ REINALDO ARRUDA	12 Fev 99	36º BIMtz
3º Sgt Mus	053980073-0	JOSEBIR DA SILVA	31 Jan 93	34º BIMtz
3º Sgt Eng	042017304-9	LUCINALDO FERNANDES LINHARES	26 Fev 99	8º BE Cnst
3º Sgt Art	020428284-2	LUÍZ CLÁUDIO PEREIRA MOTA	29 Jan 99	PMZS
3º Sgt Inf	049882413-5	MARCELO DA SILVA SANTOS	04 Fev 98	5º BIL
3º Sgt Inf	020361524-0	OSMIR ALVES	22 Fev 99	17º B Fron
3º Sgt Com	030930524-1	PAULO SÉRGIO CARVALHO BATISTA	10 Fev 99	Esqd C 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	128697272-2	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	31 Jan 90	D Aud
3º Sgt Inf	049890943-1	SIDNEY ROMERO DIPACE	02 Mar 99	6º BIL
3º Sgt Mus	019466323-3	VALNIR FRANCK DE SOUZA	04 Fev 98	12º BI
3º Sgt Mus	026713962-4	WANDERLEY DE PAULA CORREIA	12 Jan 87	6º BIL
Cb	059170643-7	ADEMIR APARECIDO NUNES DUARTE	23 Fev 97	27º B Log
Cb	030952804-0	ALCEMIR TORRES MORAES	10 Fev 99	13º GAC
Cb	030841534-8	ANTÔNIO ANDRIOTTI NETO	29 Jan 97	1ª Cia Gd
Cb	019495483-0	CARLOS ALBERTO DE JESUS MARINS	10 Fev 99	26º BI Pqdt
Cb	099981713-3	CARLOS ALVES DE SOUZA	04 Fev 98	Pq R Mnt/9
Cb	030946324-8	CARLOS ROGÉRIO DA SILVA	10 Fev 99	27º GAC
Cb	019485923-7	CLÁUDIO EVANGELISTA REGO	10 Fev 99	15º RC Mec
Cb	118299333-5	ERITON BRAGA CARVALHO	12 Mai 99	COter
Cb	101030134-7	FRANCISCO TARCÍSIO VASCONCELOS	04 Fev 98	23º BC
Cb	030946534-2	GERSON LUIZ NOVASKI	10 Fev 99	27º GAC
Cb	101431803-2	IRAJÁ SAMUEL DE ARAÚJO	31 Jan 96	23º BC
Cb	118273613-0	JOSÉ DA PENHA DE OLIVEIRA BARCELOS	04 Fev 98	Gab Cmt Ex
Cb	030946644-9	LEOMAR ROBERTO CALEGARI	10 Fev 99	27º GAC
Cb	019496563-8	LUCAS MOREIRA DAS CHAGAS	10 Fev 99	DC Armt
Cb	030946654-8	LUCIANO MARCELO GRINKE	10 Fev 99	27º GAC
Cb	018382033-1	MARCOS DA CONCEIÇÃO DE ASSIS	01 Fev 95	1º BF Esp
Cb	019513253-5	MOISÉS ALMEIDA DE CARVALHO	10 Fev 99	15º RC Mec
Cb	101042224-2	MOISÉS JOSÉ DE SOUSA	20 Fev 97	25º BC
Cb	092555464-4	REGINALDO DA SILVA MESSIAS	12 Mar 99	Pq R Mnt/9
Cb	092555134-3	RONIMAR SILVA DE LIMA	10 Fev 99	Pq R Mnt/9
Sd	085861693-1	EDIVALDO DE SOUSA LIMA	10 Fev 99	53º BIS
Sd	085857183-9	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	10 Fev 99	53º BIS
Sd	085861863-0	JOÃO NETO GUILHERME	10 Fev 99	53º BIS
Sd	030946724-9	PAULO RICARDO FRANCO SILVEIRA	10 Fev 99	27º GAC

PORTARIA N.º 058-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Inf	047764963-6	AILTON CUNHA RODRIGUES	11 Jan 89	4º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	038048622-5	VILMAR DA MOTTA LENCINI	10 Jan 98	Pq R Mnt/3
2º Sgt Topo	019425503-0	ALFREDO RUBIM FIRMINO	28 Jan 98	CCAuEx
2º Sgt Inf	052073984-8	ANTONIO GORSKI	02 Mar 98	13º BIB
2º Sgt Inf	041960154-7	ARLINDO CHUUITI SHINGO	10 Fev 99	13º BIB
2º Sgt Com	041953434-2	CLAYTON CÉSAR DA SILVA MARQUES	12 Fev 99	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	105177603-5	DAVID DOS SANTOS BARBOSA	29 Jan 97	4º BIS
2º Sgt Com	049889513-5	EDMILSON MENDES DE ANDRADE	31 Jan 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mec Op	052066934-2	EDUARDO CIONI DA SILVA	31 Jan 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	049801263-2	EDUARDO FIRMINO DOS SANTOS	03 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Int	018785643-0	ELESBÃO FRANCISCO PONTES	31 Jan 99	12º BI
2º Sgt Com	118290813-5	EUSTÁQUIO VERAS DE OLIVEIRA	10 Fev 99	16º B Log
2º Sgt Cav	030929344-7	EVANDO DAMIAN CRISTOFARI	10 Fev 99	8º RC Mec
2º Sgt Inf	052097874-3	EZEQUIEL FERREIRA DO PRADO	12 Fev 99	13º BIB
2º Sgt Int	018785793-3	FLORINDO FREITAS DOS ANJOS	17 Fev 99	9º B Log
2º Sgt Inf	072471244-3	FRANCINALDO DE ARAÚJO	10 Fev 99	71º BIMtz
2º Sgt Topo	018785913-7	GILBERTO DA SILVA	31 Jan 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	049873423-5	GILSON SANTOS DA SILVA	06 Mai 98	16º RC Mec
2º Sgt Com	030568834-3	JOÃO BATISTA TAVARES FERNANDES	05 Fev 99	1ª Cia GE
2º Sgt Art	031873403-5	JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA BEBER	02 Fev 99	6ª Bia AAe
2º Sgt Inf	049874283-2	LEOLENO DE MIRANDA SOUSA	28 Jan 98	13º BIB
2º Sgt Inf	049893413-2	LINDOLFO BATISTA DA COSTA JÚNIOR	31 Jan 99	71º BIMtz
2º Sgt Inf	062251824-9	LOURINALDO PEREIRA DA SILVA	05 Fev 99	1ª Cia Inf
2º Sgt Inf	041954174-3	MANOEL JÚLIO DE PAULA	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	049892083-4	MARCELO RIVELINO SANTA RITA	31 Jan 99	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Topo	018786673-6	MARCO AURÉLIO OLIVEIRA LEMOS	31 Jan 99	1ª DL
2º Sgt Art	049894393-5	MÁRCIO CÉSAR NUNES	31 Jan 99	15º GAC
2º Sgt Eng	041973464-5	MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	10 Fev 99	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Eng	041973644-2	NILÇO BONDESPACHO DE ALMEIDA	10 Fev 99	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	030943294-6	PAULO EDUARDO LEIVAS DUTRA	10 Fev 99	12º RC Mec
2º Sgt MB Mec Op	052104754-8	PAULO ROBERTO BAIROS RIBAS	29 Jan 99	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	118246713-2	PAULO RUBENS LUSTOSA	28 Mar 98	2º CTA
2º Sgt Inf	041952504-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	041950284-4	RENATO DA SILVA ALVES	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Com	030879064-1	RICARDO VASCONCELOS GOMES	03 Fev 99	CMCG
2º Sgt Inf	041950744-7	ROGÉRIO ALVES DE PAULA	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mec Op	011627743-5	ROGÉRIO PEREIRA BASTOS	07 Out 96	IPD
2º Sgt Inf	049890613-0	ROGÉRIO TADEU FERNANDES COUTO	31 Jan 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Com	041961804-6	VÁGNER RICARDO RIBEIRO	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	030926154-3	VENDELINO DE CARLI JUNIOR	10 Fev 99	12º RC Mec
2º Sgt Inf	041955974-5	VITOR DONIZETE DA SILVA	10 Fev 99	Cia C 4ª RM/4ª DE

PORTARIA N.º 059-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cap Inf	018781553-5	ANDRÉ LUIZ AZEDIAS	31 Mar 99	1º B Gd
Cap Art	049755163-0	JEFFERSON ZACARON WERNECK	15 Fev 99	9º GAC
Cap QEM	018451253-1	MARCELO RODRIGUES LEÃO SILVA	07 Jan 99	IME
Cap Inf	029970152-4	NILTON SOARES FILHO	20 Fev 95	28º BIB
Cap Inf	101034354-7	PEDRO SOUZA HOLANDA	15 Fev 99	CIGS
Cap Int	018781463-7	ROBSON FIGUEIREDO RIOS	15 Fev 99	17ª Ba Log
Cap Med	030879864-4	SÉRGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI	27 Jan 99	HFA
Cap Cav	018782293-7	SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE FREIRE	06 Abr 99	16º Esqd C Mec
1º Ten QCO	062351964-2	ÂNGELA BARBOSA MONTENEGRO	12 Mai 99	CMSM
1º Ten Art	019442213-5	DORIAN CERQUEIRA DE SOUZA	15 Fev 99	CFRN/5º BIS
1º Ten QMB	020023784-0	HELDER LIMA DE QUEIROZ	21 Fev 96	Pq R Mnt/10
1º Ten Int	020350794-2	JEDILSON CAVALCANTI DE AMORIM	17 Fev 99	CPOR/R
1º Ten QMB	020335084-8	KAZUO RAYMUNDO DE MAGALHÃES	15 Fev 99	DC Mun
1º Ten Art	018780943-9	LÍVIO SANDRO VALENÇA DE SOUZA	02 Abr 99	EsACosAAe
1º Ten Int	011103074-8	LUCIANO BADARÓ BAPTISTA	23 Fev 99	1º RCC
1º Ten Eng	018781763-0	MARCILIO LISBOA MOREIRA	15 Fev 99	21º B Log
Cb	118292263-1	ALCIONE JÚNIOR FERREIRA SOUSA	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	019431373-0	ANTONIO MARCOS DE AZEVEDO LINHARES	04 Fev 98	15º RC Mec
Cb	112695854-3	ARNALDO FERNANDES	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	020165954-7	CARLOS RENATO FÁBIO MEDEIROS	29 Jan 97	2º BE Cmb
Cb	118296463-3	CÍCERO DOS SANTOS	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	030914954-0	CLAUDIOMIR JOSÉ SARTURI	10 Fev 99	7º BIB
Cb	052086684-9	DONIZETE GONÇALVES DOS SANTOS	18 Fev 99	13º BIB
Cb	118296483-1	EDSON FERREIRA	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	052067164-5	EDSON LUIZ MOCELIN	14 Set 98	27º B Log
Cb	014685343-7	EDUARDO FRANKLIN DA SILVEIRA	10 Fev 99	HCE
Cb	112653274-4	ELDER NASCIMENTO SANTOS	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	052093414-2	GILMAR NUNES	10 Fev 99	27º B Log
Cb	127582013-0	GLAUBER JORGE DUTRA DE ARAÚJO	10 Fev 99	6º BE Cnst
Cb	052097894-1	JACQUES MAURÍCIO BOJKO	16 Fev 99	13º BIB
Cb	092553474-5	JAIRO DE OLIVEIRA	11 Fev 99	17º RC Mec
Cb	118293273-9	JOAQUIM NETO DA ROCHA OLIVEIRA	10 Fev 99	16º B Log
Cb	072458374-5	JOEL FERREIRA DA SILVA	10 Fev 99	CPOR/R
Cb	020167634-3	JOSÉ CARLOS SOARES	29 Jan 97	2º BE Cmb
Cb	127569153-1	JOSÉ GOMES DE SOUZA	10 Jul 98	6º BE Cnst
Cb	118299813-6	JOSÉ MARCELO DOS REIS RODRIGUES	10 Fev 99	11º BE Cnst
Cb	020168744-9	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	29 Jan 97	2º BE Cmb
Cb	072458454-5	LUIZ ERNESTO DE AMORIMNETO	10 Fev 99	CPOR/R
Cb	052087144-3	LUIZ MAURÍCIO KULA	30 Abr 99	5ª ICFEx
Cb	127566173-2	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	10 Fev 99	6º BE Cnst
Cb	085865483-3	MARCOS ESTEVAM FERNANDES DA SILVA	10 Fev 99	23º B Log Sl
Cb	020168884-3	MARCOS VALÉRIO DE CAMARGO FERREIRA	11 Abr 97	2º BE Cmb
Cb	127578433-6	MÁRIO FRANCISCO ALVES NETO	10 Fev 99	CFRN/5º BIS
Cb	020168984-1	NICANOR ALVES DOS SANTOS	29 Jan 97	2º BE Cmb
Cb	020169124-3	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	03 Mai 97	2º BE Cmb
Cb	097142833-9	REINALDO ROJAS ARCE	31 Jan 96	9º GAC
Cb	112674554-4	VALDEMAR VIEIRA CARLOS	31 Mar 99	11º BE Cnst
Cb	020169404-9	WALTER MODESTO MOREIRA	22 Mar 97	2º BE Cmb

PORTARIA N.º 060-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Farm	018966752-0	ANTÔNIO RAFAEL SANTOS	07 Fev 99	HGeB
Ten Cel Med	018966732-2	JOÃO CARLOS MENDES LOURENÇO	20 Mai 99	HGuVM
Maj Inf	026994812-1	ANDRÉ LUIZ AMARAL SCHROEDER	28 Jun 98	CRO/5
Maj Com	026731212-2	ARIOLDO CENTURIÃO	15 Mar 99	STI
Maj Cav	038134392-0	EDISON SÉRGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	29 Mar 99	8º Esqd C Mec
Maj Dent	053812662-4	ELY DECOL DOS SANTOS	09 Jan 96	HFA
Maj Art	090609402-4	GUSTAVO LUIZ SODRÉ DE ALMEIDA	27 Fev 99	ECEME
Maj Inf	027583392-9	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	11 Fev 99	3º Esqd Av Ex
Maj Cav	027583432-3	JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	11 Fev 99	Esqd C 2ª Bda C Mec
Maj Inf	055403462-9	KLEGER LUIZ DA SILVA	01 Mar 99	Cmdo 8ª RM
Maj Art	027582692-3	LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO	28 Fev 99	EsAO
Maj Art	027582322-7	LUIZ ANTONIO FORTES	08 Mar 99	1ª/10º GACos M/FMH
Maj Cav	018870132-0	MAURO TUPINAMBÁ BRUM DE OLIVEIRA	16 Mar 99	Cmdo CMS
Maj Inf	049444271-8	MURILO NEIMACIEL	17 Mai 99	43º BIMtz
Maj Eng	117730111-4	ROMERO MARCOS EVANGELISTA FEITOSA	01 Mar 99	3ª Cia E Cmb Mec
Maj Int	026806952-3	SÉRGIO FREIRE PIMENTA	04 Abr 97	5º BE Cnst
Cap QEM	027582162-7	ALTAIR DOS SANTOS FERREIRA FILHO	23 Fev 99	DT
Cap Cav	027582942-2	DJALMA TARGINO BELMONT FILHO	24 Fev 99	CDS
Cap Com	027582982-8	FERNANDO JAQUES GONÇALVES DE ALMEIDA	13 Fev 99	1ª Cia Com SI
Cap Eng	027583692-2	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	15 Fev 99	6º BE Cnst
Cap QCO	038594132-3	JOSÉ PEDRO PEREIRA ANDRADE	30 Jan 99	3ª ICFEx
Cap Inf	029309352-2	ROBERTO DANTAS DA SILVA	12 Fev 99	Cia C CML
Cap QMB	027582072-8	ROLAND BITTENCOURT DE CASTRO	17 Fev 99	3º Esqd Av Ex
Cap Int	027583522-1	RUBENS MARTINS NETO	28 Mar 99	CPOR/SP
Cap Inf	027582842-4	WAGNER MANGUEIRA FIGUEIREDO	19 Fev 99	CPOR/SP
1º Ten QCO	062343424-8	PAULO CESAR BORGES DE OLIVEIRA	24 Jul 98	5º CTA
3º Sgt QE	069635922-3	ALMIRO DE ASSIS DE OLIVEIRA	01 Fev 99	28ª CSM
3º Sgt QE	027304682-1	JOSÉ APARECIDO PRUDENCIANO	09 Jan 98	20º GAC L
3º Sgt QE	038558742-3	LACY DA SILVA RODRIGUES	31 Jan 99	4º RCC
3º Sgt QE	046300892-0	LUIZ HENRIQUE MOTA	08 Jan 98	EsSA
3º Sgt QE	019001922-4	MÁRIO LUIZ DA CUNHA	08 Fev 99	AMAN
3º Sgt QE	038554562-9	PAULO ANTONIO COSTA DOS SANTOS	07 Fev 99	Cia C 3ª RM
3º Sgt QE	126681932-3	ROSSINI JOÃO DOS SANTOS DANTAS	29 Jan 98	6º BE Cnst
3º Sgt QE	055935222-4	SAMUEL ROQUE DA SILVA	11 Mar 98	20º BIB
3º Sgt QE	099747712-0	VANTUIR DALBEN SOARES	25 Fev 99	2º B Fron
Cb	095906502-0	CARLOS ROBERTO GAUTO	28 Fev 98	2º B Fron
Cb	014745502-6	EDSON RENATO MOTTA LUIZETTO	21 Jan 96	1º B Com Div
Cb	098168472-3	JOÃO MARTINS PEREIRA	05 Fev 99	47º BI
Cb	087082672-4	JOSÉ DO CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	11 Jun 98	Cia C 8ª RM
Cb	078737442-0	JOSÉ MARCOS VICENTE FERREIRA	28 Fev 99	16º RC Mec
Cb	018872692-1	MANOEL CAMPOS MOREIRA	24 Fev 99	Cia C CML
Cb	038584972-4	MARIO CEZAR ARANDA VINCENTI	30 Jan 99	2º RC Mec
TM	032967112-7	AVELINO CELESTE BIRIVA	13 Jan 95	Cia C 3ª RM

PORTARIA Nº. 061-DGP/DCA, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	035002490-7	ALFEU GONÇALVES GLORIA NETO	24 Abr 99	D Patr
Cel Art	026024441-3	CARLOS ALBERTO VICENTE DA SILVA	03 Abr 99	2º GAC AP
Cel Inf	017964031-3	CESAR DAL PAI DIENSTMANN	18 Abr 99	Cmdo CMP
Cel Art	036825001-5	CLAITON DE OLIVEIRA CAON	23 Abr 99	DIP
Cel Art	015587891-1	FERNANDO BRANDÃO VENTURA	28 Fev 99	4º GAAAc
Cel Int	026026261-3	GABRIEL ARCANJO ALVES	07 Mai 99	ECEME
Cel Inf	017182161-4	HAROLDO XAVIER SILVA	14 Fev 99	Cmdo 10ª RM
Cel Art	017182951-8	IVAN TEIXEIRA DE ASSIS	07 Fev 99	ECEME
Cel QEM	025961341-2	JAIRO JOSÉ BRATFISCH	17 Mai 99	DOC
Cel Inf	062440201-2	JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS	15 Fev 99	ECEME
Cel Eng	017182191-1	JOAQUIM SILVA E LUNA	16 Fev 99	ECEME
Cel Inf	044513681-5	JÚLIO RAPHAEL DE FREITAS COUTINHO	19 Fev 99	DGP
Cel Eng	015371031-4	LUIS ALBERTO CORDEIRO DIAS	22 Abr 99	ECEME
Cel Cav	026025391-9	LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS	24 Fev 99	Cmdo CAUD/5
Cel Inf	025820621-8	MARCOS TADEU DE PAULA CORRÊA	07 Abr 98	Cmdo CMO/9ª DE
Cel Int	101655271-1	MÁRIO AUGUSTO BRANDÃO RABELO	21 Abr 99	CPEX
Cel Eng	023546501-0	OLAVO GUIARD LEAL FERREIRA	14 Mai 99	DEC
Cel Inf	044598321-6	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	08 Mar 99	ECEME
Cel Eng	015495381-4	PAULO KAZUNORI KOMATSU	17 Fev 98	SEF
Cel Inf	026025781-1	PEDRO AMARAL OLIVEIRA	23 Fev 99	Cmdo 2ª Bda Inf Mtz
Cel Cav	010376541-8	REINALDO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO BOSON	27 Fev 99	ECEME
Cel Inf	024531801-9	RUYTER DE MIRANDA BARCELOS	06 Mar 99	59º BIMtz
Cel Int	015495621-3	SERGIO SALVADOR MENDES	05 Jul 98	21º D Sup
Cel Eng	026026121-9	VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO	22 Abr 99	AMAN
Cel Cav	017182451-9	WALDIR JOSÉ RABUSKE	10 Fev 99	Cmdo CMP
Cel Eng	025821571-4	WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA	25 Abr 98	STI
Ten Cel Inf	015381101-3	CARLOS ALBERTO PEREIRA	24 Mar 99	EsIE
Ten Cel Int	025820371-0	LUIS ANTONIO FERREIRA PINTO	12 Jun 98	IPD
Ten Cel Inf	026025621-9	NAOR SEIXAS MONTE	02 Mai 99	DGP
Ten Cel Art	026025921-3	RIVER MAGAROTTI MARTINS	26 Mar 99	Cmdo CMS
Cap QAO Adm G	033853101-5	VICENTE JOÃO CAUDURO	09 Abr 97	8ª CSM
1º Ten QAO Adm G	047312121-8	ELIO CAVALCANTI MARTINS GONÇALVES	18 Abr 99	8º Esqd C Mec
1º Ten QAO Adm G	047312701-7	JAIME RIBEIRO MENDES FILHO	05 Abr 99	5ª CSM
1º Ten QAO Adm G	034796511-3	JAIRO REGIS MACHADO DA SILVA	25 Fev 99	Cmdo 6ª DE
1º Ten QAO Adm G	036814631-2	JOSÉ LUIZ LEITÃO DE FREITAS	08 Mar 99	CMPR
1º Ten QAO Adm G	047312501-1	PEDRO AMARO RAMOS MACHADO	06 Abr 99	9ª CSM
1º Ten QAO Sau	047312841-1	SEBASTIÃO SOARES DE PINHO	02 Abr 99	HGuSGC
1º Ten QAO Adm G	036740011-6	VANDERLEI PERES GONÇALVES	06 Mai 98	Cmdo 6ª DE
1º Ten QAO Topo	047313251-2	WIGBERTO APARECIDO FRANCO	27 Fev 99	CCAuEx

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 24-DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/93), da Arma de Artilharia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n° 149, de 12 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto n° 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso II do Artigo 3° e letra b do Inciso III do Artigo 6° da Portaria Ministerial n° 565, de 11 de setembro de 1998, ao 3° Sgt Art (052124924-3) RICARDO RODRIGUES RIBEIRO, por haver concluído em 1° lugar em 26 de novembro de 1993, com grau final 8,78 (OITO VÍRGULA SETENTA E OITO), numa turma de 91 (NOVENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Sargentos da Arma de Artilharia realizado no 20° Grupo de Artilharia de Campanha Leve.

Art 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 25 DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)/Saúde – 1° Turno da EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n° 149, de 12 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto n° 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3° e letra b do Inciso III do Artigo 6° da Portaria Ministerial n° 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2° Sgt Sau (018786803-9) MÁRCIO RIBEIRO FERREIRA, por haver concluído em 1° lugar em 02 de julho de 1999, com grau final 9,033 (NOVE VÍRGULA ZERO TRINTA E TRÊS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos-CAS/Saúde – 1° Turno, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 26 DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao
Concludente do CAS/90.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Artigo 6º, Inciso III, letra b e Artigo 10º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 1º Sgt Inf (052528283-6) LUIZ BORELLA, por haver concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 1990, com grau final 9,51 (NOVE VÍRGULA CINQUENTA E UM), numa turma de 18 (DEZOITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado no 17º Batalhão de Infantaria.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 27 DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao
Concludente do Curso de Formação de Oficial do
Exército da Colômbia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso VII do Artigo 2º e letra “a” do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Alférez Efren EDUARDO GALINDO FONTAL, por haver concluído em 1º lugar em 04 de junho de 1999, com grau final 4,7394 (QUATRO VÍRGULA SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO), numa turma de 189 (CENTO E OITENTA E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficial realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdoba”, da Colômbia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 28 DEP, DE 15 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao
Concludente do Curso de Formação de
Sargentos, realizado na EsMB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n° 149, de 12 de março de 1999,

RESOLVE:

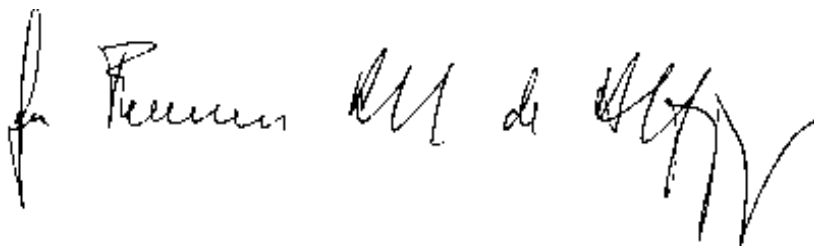
Art. 1° Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto n° 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso II do Artigo 3° e letra b do Inciso III do Artigo 6° da Portaria Ministerial n° 565 de 11 de setembro de 1998, ao Subtenente Mec Vtr Auto (019959321-1) JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA, por haver concluído em 1° lugar em 11 de novembro de 1977, com grau final 8,86 (OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS), numa turma de 51 (CINQUENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Material Bélico, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército